COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 320/2017

AUTOR DO PROJETO – VEREADOR IGOR KANNÁRIO

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Estabelece regras sobre a reserva de espaços publicitários no transporte coletivo para campanha educativa contra a violência à mulher. "

PARECER

A Legislação Municipal já consagra o espaço para propaganda em geral, sendo as concessionárias de iniciativa privada e considerando que a Constituição brasileira consagra o direito à livre concorrência, o termo "poderão" se coaduna que a legislação vigente e preceito constitucional, pois não obriga, o que restaria em espaço disponível nos veículos e, caso, não houvesse interesse das entidades na divulgação, restaria prejuízo as concessionárias de Transporte coletivo da cidade.

VOTO

Por não ferir a Legislação vigente, opino PELA APROVAÇÃO do PLE 320/2017.

Sala da Comissões, em 10 de julho de 2017.

Alfredo Mangueira
Relator